

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

RETIFICADO

LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	049/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº	008/2025.
CREDENCIAMENTO Nº	006/2025.
INTERESSADOS	CONVALES
LOCAL	Plataforma Eletrônica: www.licitardigital.com.br
PERÍODO E HORÁRIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	04 de outubro de 2025 até 31/10/2025.
OBJETO	Constitui objeto deste CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRAFIA E SONDAGEM SPT (STANDARD PENETRATION TEST), NOS TERMOS DO COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974019/2024/MCIDADES/CAIXA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Franciele Borges de Oliveira
AMPARO LEGAL:	artigo 79 da Lei 14.133/2021, e demais normas legais
O Edital poderá ser obtido completo pelo licitante nos endereços eletrônicos: www.convales.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br , a partir da data de sua	

publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Agente de Contratação pelo E-mail licitacao@convales.mg.gov.br, Fone: (38) 97400-7224

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

INEXIBILIDADE Nº 008/2025

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.070.075/0001-25, com sede à Avenida José Fernandes Valadares, 375, Bairro Primavera I, Arinos – MG, CEP 38.680-000, Através da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 003/2025, e em conformidade com o estabelecido no artigo 79, da Lei nº 14.133/2, torna pública a realização na modalidade auxiliar de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - **CREDENCIAMENTO**, nos termos das condições estabelecidos deste edital.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados dos respectivos itens credenciados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

1- DO OBJETO.

1.1- Constitui objeto deste CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRAFIA E SONDAGEM SPT (STANDARD PENETRATION TEST), NOS TERMOS DO COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974019/2024/MCIDADES/CAIXA, PARA ATENDER ÀS DAMANDAS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE

MUNICÍPIOS – CONVALES, de acordo com as condições previstas neste Edital

1.1.1- A celebração do Contrato e a consequente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação ou vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o CONVALES, não podendo a credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

1.1.2- O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

1.3- O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

1.4- Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios consorciados ao CONVALES a saber: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Cocalzinho-GO, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante.

2- RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. As inscrições ficarão abertas até às 23 horas e 59 minutos do dia 31/10/2025, na plataforma de licitações Licitar Digital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br podendo ser prorrogado a critério do CONVALES.

2.1.1- Este Edital será divulgado através de extrato publicado na Imprensa Oficial de Minas – IOF e no site do CONVALES, www.convales.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1.2- Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (38) 97400-7224 e/ou do e-mail licitacao@convales.mg.gov.br.

3- DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.

3.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que sejam do ramo pertinente ao objeto do presente edital de chamamento público, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto deste edital, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.1- Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

3.1.3- É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a)-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o CONVALES, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)-** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;
- c)-** Esteja proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- d)-** Esteja proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de

improbidade administrativa, segundo a Lei n.º 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a lei nº 12.846/2013;

e)- Configure situação de quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei n.º 14.133/21;

f)- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g)- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

3.1.4- Não será permitido credenciamento de empresas em consórcio.

Nota Explicativa: Considerando que é ato discricionário diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Credenciamento em tela

3.1.5- É permitida o Credenciamento de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863– Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

3.2- O CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

4- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.

4.1- O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados exclusivamente pela plataforma indicada acima ou por intermédio do telefone: (38) 97400-7224.

4.2- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa enviadas eletronicamente no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br

4.3- O CONVALES, através da agente de contratação, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.4- Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da inserção na plataforma.

4.5- A decisão será enviada eletronicamente no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

4.6- Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021.

4.6.1- Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.

5- DA DOCUMENTAÇÃO.

5.1- Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

I- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar

pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c)- No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

d)- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

II- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d)- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g)- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b)- No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado com o respectivo quantitativo nos termos exigidos neste Edital; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b)- Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, constando os responsáveis técnicos compatível com os projetos que irão realizar o credenciamento;

c)- Certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dos profissionais que compõem o quadro técnico da empresa, cujos nomes porventura não constem no registro acima;

d)- Prova de vínculo com a empresa proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de: a) Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou ficha de registro do empregado; b) Autônomo, neste caso a comprovação deverá ser mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório; c) Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social

V- DAS DECLARAÇÕES:

a)- Apresentar **Declaração Unificada**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, do conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.1.1- As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão Especial de Credenciamento.

5.1.2- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de abertura dos envelopes, de que trata o item 4 deste Edital;

5.1.3- Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

5.1.4- Quando a pessoa jurídica possuir filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, que deve ser o da pessoa jurídica

participante. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, quando, no caso de tributos e contribuições da filial participante docertame, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Neste caso, os documentos comprobatórios de tal centralização, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), deverão ser apresentados juntamente com a documentação correspondente.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA HABILITAÇÃO:

6.1- Será realizada coleta e análise dos documentos do item 5 referentes a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista das pessoas jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

6.1.1- Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a homologação e posterior assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato na Imprensa Oficial de Minas – IOF.

6.1.2- Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.2.1- A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

6.1.3- Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

6.1.4- Da decisão pela habilitação ou inabilitação para o credenciamento ou, que declarar o descredenciamento, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

6.1.5- Os recursos em face de decisão pela habilitação ou inabilitação no cadastramento terão efeito suspensivo e serão dirigidos a Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, neste mesmo prazo, remeter a autoridade superior para decisão em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

6.1.6- Os recursos serão recebidos, exclusivamente, pelos mesmos meios fixados para o credenciamento neste Edital.

6.1.7- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7- DA HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DOS CREDENCIADOS

7.1- Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento de análise do pedido de credenciamento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

7.2- Após homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do termo de credenciamento, emissão da ordem de serviço, termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.3- A credenciada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de credenciamento ou documento equivalente, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da credenciada, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.5- O instrumento poderá ser assinado mediante meio eletrônico, desde que utilizado meio idôneo.

7.6- Para os fins do subitem anterior, o setor Compras e Licitações, encaminhará o instrumento para assinatura, via e-mail, devendo a credenciada assinar e entregar todas as vias no prazo supra.

7.7- Na ocasião da assinatura, a credenciada deverá:

a) Deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados, cujo prazo de validade tenha expirado entre a data da apresentação e a convocação para assinatura do instrumento.

b) A credenciada se obriga a manter, durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas do procedimento auxiliar, apresentando documentação revalidada se, na vigência do instrumento, algum documento perder a validade.

7.8- Na hipótese de a convocada não assinar o instrumento no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as credenciadas remanescentes, observando-se os critérios de distribuição da demanda e convocação fixados neste Edital e no Termo de Referência.

7.9- A empresa poderá credenciar em todos os itens ou somente no (s) serviço (s) compatível (is) com o seu objeto social.

7.10. Na eventualidade de não ser possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a demanda será distribuída por ordem de requerimento dentre as habilitadas.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1- Quando houver demanda, o prestador de serviços será chamado para atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

8.2- O prazo para atender a obrigação acima será de 3 (três) dias úteis após o

chamamento do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – CONVALES**.

8.3- No prazo mencionado, poderá o credenciado recusar a demanda, encaminhando a suas justificativas, o que não impedirá que aceite novas demandas que vierem a surgir.

8.4- O silêncio do prestador convocado será considerado desinteresse na demanda.

8.5- Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços credenciado será chamado para a assinatura do contrato.

8.6- O Credenciante estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

8.7- O Pedido de credenciamento não gera direito de contratação, mas tão somente a expectativa de direito, devendo ser observada a ordem do protocolo dos pedidos de credenciamento, caso haja a necessidade da contratação de novos prestadores de serviços para complemento das atividades.

8.8- Serão contratadas pessoas jurídicas a critério da Administração, conforme houver a necessidade para suprir a demanda do serviço público no presente momento ou posterior, admitidas contratações simultâneas, em condições padronizadas, nos termos descritos no artigo 79, I da Lei 14.133/21.

8.9- Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato

9. DAS DISPOSIÇÕES QUANTO AS CONTRATAÇÕES

9.1- O Credenciado somente começará a prestação dos serviços após convocação

pelo CONVALES para a assinatura do contrato, caso seja demandado.

9.2- O credenciado poderá ser demandado a prestar seus serviços em toda a área de abrangência do CONVALES e de seus conveniados.

9.3- A credenciada será convocada e a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, ou alternativamente, em caso de desinteresse do beneficiário, por ordem de inscrição. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade, que será analisado pela comissão.

9.4- O Credenciado deverá manter- se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

9.5- Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional atestado conforme item 5.

9.6- O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados, isentando integralmente o CONVALES.

9.7- O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas na prestação dos serviços, isentando integralmente o CONVALES.

9.8- Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

9.9- Os serviços de natureza contínua poderão ter o contrato de 12 (doze meses), iniciados após assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo na forma do artigo 106 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1- À Comissão Especial de Credenciamento ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

10.1.1- As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

10.1.2- O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

10.1.3- A Comissão Especial de Credenciamento, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura do procedimento e nem ofendam as disposições do artigo 64 da Lei 14.133/21;

10.1.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme prevê o artigo 183, caput, da Lei 14.133/21, aplicando-se ainda as disposições dos incisos I a III e dos §1º e 2º deste mesmo artigo;

10.1.5- O CONVALES poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais;

10.1.6- A prestação dos serviços somente poderá ocorrer em estabelecimento do credenciado ou em estabelecimento credenciado do CONVALES, conforme dispuser o termo de contrato.

10.1.7- O credenciado deverá emitir Nota Fiscal constando obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento

pretendido, já incluídos todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e do número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de dos municípios consorciados ao CONVALES.

10.1.8- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a)- Anexo I-** Termo de Referência;
- b)- Anexo II-** modelo de requerimento de inscrição;
- c)- Anexo III-** Declaração Unificada;
- d)- Anexo IV-** Minuta de Termo de Credenciamento;
- e)- Anexo IV-** Minuta de Contrato.

Arinos – MG, 30 de setembro de 2025.

Irene Gomes Guedes
Secretária Executiva

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA.

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

1- OBJETO

1.1- CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRAFIA E SONDAGEM SPT (STANDARD PENETRATION TEST), NOS TERMOS DO COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974019/2024/MCIDADES/CAIXA, PARA ATENDER ÀS DAMANDAS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referencia.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- Os serviços mostram-se imprescindíveis para consolidação de informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos viabilizados pelos recursos do NOVO PAC no Noroeste de Minas Gerais.

2.2- Os levantamentos planialtimétricos em 18 áreas gerarão dados confiáveis para locação das instalações projetadas e definição dos platôs operacionais.

2.3- As sondagens de solo em 23 áreas informarão as condições locais para o recebimento das fundações das edificações, gerando dados que permitam projetos que atendam à necessária segurança estrutural.

3- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1- O objeto é definido pela contratação de empresa especializada em serviços de

topografia e sondagem de solo a serem prestados em áreas especificadas nos municípios Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Formoso, Riachinho, Uruana de Minas e Urucuaia, e inclui:

3.1.1- Execução de serviços topográficos com atendimento de todos os requisitos da normativa brasileira, incluindo a instalação dos marcos divisórios, fornecimento dos resultados em formatos adequados, fornecimento de ART, laudos, estudos e demais elementos de informação que se tornem necessários para cumprimento dos objetivos;

3.1.2- Execução de serviços de sondagem com atendimento de todos os requisitos da normativa brasileira, incluindo fornecimento dos resultados em formatos adequados, fornecimento de ART, laudos, estudos e demais elementos de informação que se tornem necessários para cumprimento dos objetivos.

3.2- Os serviços em contratação serão prestados em áreas já definidas nos municípios associados, apresentadas no Quadro 1, com descritivo das extensões das áreas e do planejamento das sondagens necessárias. Em anexo a este Termo de Referência, após a contratação, serão fornecidos os dados referentes a cada uma das áreas, incluindo a matrícula dos imóveis, a localização geográfica dos recortes de áreas objeto dos levantamentos para os projetos e outras informações úteis.

Quadro 1

Municípios	CMRR		Ecopontos		
	área planialtimétrico	Prioridade	nomes	área planialtimétrico	Prioridade
Arinos	20.350	13	Brilhante	1.000	11
			Sagarana	1.000	12
Chapada Gaúcha	10.000	16	Arara Vermelha	2.600	17
Uruana de Minas	8.800	10	--	--	
Buritis	12.000	21	Passa Três	1.350	22
			Serrana	1.240	23
Formoso	12.440	18	Cerrado	1.000	19
			Goiáminas	1.000	20
Cabeceira Gde - Sede	7.985	14	--	--	
Cabeceira Gde - Palmital	9.300	15	--	--	
Bonfinópolis de Minas	8.900	8	Cinelândia	4.330	9
Riachinho	10.800	4	Cohab 2	2.400	5
Urucuia	9.900	6	Central	1.200	7
Brasilândia de Minas	10.000	3	--	--	
Dom Bosco	7.200	1	Sto Antonio do R. Preto	8.800	2
TOTAL	127.675	129	11	25.920	147

3.3- O prestador do serviço de sondagem de solo deverá atender o Parecer Técnico fornecido pelo contratante e emitido por especialista em solos, com orientação sobre o número de pontos, profundidade de perfuração, metodologia de amostragem e outros aspectos oriundos do atendimento das normas técnicas brasileiras, que serão integralmente obedecidas na execução dos trabalhos. Notadamente deverão ser analisadas as espessuras das diferentes camadas constituintes do solo, profundidades de transição de cada camada, profundidade do nível freático (nível d'água) quando interceptado, índice de resistência ao ensaio SPT (NSPT), descrição tátil-visual das amostras coletadas e interpretação geológica.

3.4- Os serviços de levantamento planialtimétrico deverão ser prestados anteriormente em todas as áreas, antecedendo a execução das sondagens.

3.5- Os resultados da prestação dos serviços serão informados por meio dos aplicativos adequados (AutoCAD, Office e outros), em formatos de arquivos compatíveis com os aplicativos operados pelo contratante.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1- As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para contratação prevista neste Termo. As quantidades são estimadas, de acordo com a demanda de cada item/serviço.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais nas áreas indicadas na planilha abaixo, com uso de equipamentos de alta precisão como RTK e DRONES, para orientação dos projetos executivos de obras a serem nelas aplicados, bem como. a instalação dos marcos divisórios das áreas de interesse e dos respectivos processos de licenciamento ambiental. A Norma Técnica a ser considerada para a prestação dos serviços é a NBR 13.133:2025, itens Execução de	m²	153.595	0,36	R\$ 55.294,20

	Levantamento Topográfico.				
2	Sondagens SPT(Percussão) em quantidades indicada na planilha abaixo, para simples reconhecimento de solos com ensaio de SPT, executadas em sistema manual ou mecanizado, de forma a obter as seguintes informações: tipos de solos e suas respectivas profundidades de ocorrência: indicação da posição do nível de água (quando ocorrer) durante a execução de cada sondagem, e o índice de resistência à penetração N a cada metro. De acordo com NBR 6484:2020, Solo - Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.	Und.	47	R\$ 1.271,49	R\$ 59.760,03

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do termo de credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Os preços dos serviços (objeto deste termo) decorrerão de pesquisa de mercado ampla a ser realizada pelo setor próprio, considerando o preço médio, entre as propostas recebidas, considerando, como nos processos anteriormente realizados a unidade hora.

5.3. A empresa contratada deverá dispor de profissional devidamente habilitado na área específica de atuação de cada um dos itens, com formação acadêmica compatível e inscrição no órgão da profissão ativo.

5.4. As atividades poderão ser prestadas parcial ou integralmente em qualquer dos municípios da área solicitante, conforme demanda, em benefício deste ou diretamente do CONVALES.

5.5. Todos os custos para execução do contrato correrão por conta do fornecedor, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, contratação de mão de obra, etc. Respondendo, integralmente, pelos riscos das suas atividades.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. É aconselhável a visita técnica, porém não obrigatória, mediante agendamento prévio junto à área técnica do CONVALES, através do e-mail: licitacao@convales.mg.gov.br, ou ainda através do telefone: (38) 97400-7224.

6.2. A recomendação de vistoria técnica se justifica em face da necessidade de o local de execução do futuro contrato condicionar a elaboração de propostas precisas, de modo a evitar que a Administração se exponha ao risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos técnicos e econômicos que a efetiva execução do objeto demanda.

6.3. A ausência da visita técnica não implicará na desclassificação da licitante, mas sim

no reconhecimento de que a licitante conhece e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O presente credenciamento será na modalidade aberta, nos termos do inciso I, do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se.

7.2. A credenciada será convocada, na forma do artigo 3º, inciso II do Decreto nº: 11.878/2024, ou seja, a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, ou alternativamente, em caso de desinteresse do beneficiário, por ordem de inscrição. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade, que será analisado pela comissão.

7.2.1- Caso o município delibera pela a escolha do Prestador de Serviços, o mesmo deverá justificar, como: raio de distância do município ao estabelecimento dos serviços, atestado de capacidade técnica, disponibilidade de atendimento aos sábados, facilidade de acesso, custos operacionais e logísticos, etc.

7.3. Qualquer tolerância por parte do CONVALES no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONVALES exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.4. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONVALES e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado,

sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.

7.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, valetransportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

8- CONTATO E PRAZO

8.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo

9- DO PAGAMENTO

9.1. O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES efetuará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

- a) O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:
- b) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.
- c) Relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o período, contemplado (s) declarando a execução dos serviços relatoriais e sua adequação a este termo de referência;

9.2- Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

10- DO REAJUSTE.

10.1- O CONSÓRCIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- DA CONTRATANTE.

- a)-** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.
- b)-** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- c)-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.
- d)-** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- e)-** Exercer rigoroso controle do cumprimento dos serviços contratos, em especial quanto a qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente edital;
- f)-** A Contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da credenciada, qualquer dano causado pela atuação da desta a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

II- DA CREDENCIADA;

- a)-** O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b)-** Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- c)-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d)-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e)- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f)- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g)- Comunicar ao CONVALES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;

h)- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

i)- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j)- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

l)- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

m)- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n)- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

o)- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do Arcar

com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

p)- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1- A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade exclusiva do CONVALES, através da Secretária Executiva, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - O CONTRATADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONSÓRCIO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

§2º - O CONSÓRCIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§3º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

13- DESCREDENCIAMENTO:

13.1- A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

13.1.1- A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador, eletronicamente, protocolado ou enviado para o e-mail licitacao@convales.mg.gov.br.

13.2- Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

13.3- Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de: I - justificativa plausível para os fatos apurados; e II - documentação comprobatória, quando for o caso.

13.4- A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a agente de Contratação, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 19 horas do décimo quinto dia útil para o e-mail licitacao@convales.mg.gov.br.

13.5- A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

13.6 - Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 13.4.

14- DAS SANÇÕES.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido

processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Arinos, 24 de Setembro de 2025.

Irene Gomes Guedes
Secretária Executiva

ANEXO II

PROCESSO Nº. 049/2025

INEXGIBILIDADE Nº 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

_____(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, requer sua inscrição no processo de CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 de pessoas jurídicas, para atender as demandas dos Municípios consorciados ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, conforme os termos do Edital, nas seguintes áreas e níveis conforme assinalo a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01				

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Razão Social da Empresa,

CNPJ nº-----

Sede Administrativa:-----

Nome do responsável legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ CNPJ _____ com endereço _____ telefone _____ e-mail _____, para os fins do credenciamento supramencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que**:

a)- Para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

- b)-** Que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)-** Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art.14º,inc IV da Lei Federal nº14.133/21;
- d)-** Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)-** Que não possui, em sua empresa, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- f)-** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g)-** Que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência.
- h)-** Aceito fornecer os serviços nos valores praticados constantes do edital de credenciamento.
- i)-** Sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de _____ (especificar se é microempresa, microempreendedor individual e ou empresa de pequeno porte), e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Obs: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e ou microempresa.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Razão Social da Empresa,

CNPJ nº-----

Sede Administrativa:-----

Nome do responsável legal

ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
DE DESENVOLVIMENTO E
VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS –
CONVALES, E A EMPRESA XXXXXX,
inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, PARA
OS FINS NELE INDICADOS.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES**, situada à Avenida José Fernandes Valadares, 375, Primavera I, Arinos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, representada por seu Presidente, -----, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº ----- e RG ----- SSSP/DF, residente e domiciliando no município de -----/MG, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na Rua XXX, nº XXX, CEP: XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representada por XXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXX, aqui denominado de **CREDENCIADA**, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025, CREDENCIAMENTO Nº 006/2025** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NOS TERMOS DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974019/2024/MCIDADES/CAIXA, PARA ATENDER ÀS DAMANDAS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES.

CLÁUSULA TERCEIRA – INTENS HABILITADOS PELA CREDENCIADA:

ÁREA DE ATUAÇÃO	

--	--

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS

03.01.05.17.512.0008.2013-3.3.90.39.00 ficha 82.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 03 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade com o edital, termo de referência e regras da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O valor total dos serviços serão especificados conforme solicitação de prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

- a) O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:
- b) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.
- c) Relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o período, contemplado (s) declarando a execução dos serviços relatoriados e sua adequação a este termo de referência;

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de prestação de serviços, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital Credenciamento nº 006/2025), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Arinos/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Arinos/MG, XX/XX/2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS –
CONVALES
---- - Presidente
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº./2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE
MUNICÍPIOS – CONVALES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, situada à Avenida José Fernandes Valadares, 375, Primavera I, Arinos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, representada por seu Presidente, -----, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº ---- e RG ----- SSSP/DF, residente e domiciliando no município de ----- /MG a seguir, denominada apenas **CONTRATANTE**, e XXXXX sediada em XXXX, na XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, I.E. XXXX, Inscrição Municipal nº XXX, por seu representante legal XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo nº 0049/2025, Inexigibilidade nº 008/2025, Credenciamento n.º 006/2025, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NOS TERMOS DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974019/2024/MCIDADES/CAIXA, PARA ATENDER ÀS DAMANDAS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES.

1.2. O presente Contrato de Prestação de Serviços tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 049/2025,

INEXIGIBILIDADE 008/2025, CREDENCIAMENTO 006/2025 do CONVALES e seus anexos.

1.3. Especificações: *(Descrição da demanda, dentro dos limites do edital e seus anexos, na forma da Lei.)*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do termo de credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Os preços dos serviços (objeto deste termo) decorrerão de pesquisa de mercado ampla a ser realizada pelo setor próprio, considerando o preço médio, entre as propostas recebidas, considerando, como nos processos anteriormente realizados a unidade hora.

2.3. A empresa contratada deverá dispor de profissional devidamente habilitado na área específica de atuação de cada um dos itens, com formação acadêmica compatível e inscrição no órgão da profissão ativo.

2.4. As atividades poderão ser prestadas parcial ou integralmente em qualquer dos municípios da área solicitante, conforme demanda, em benefício deste ou diretamente do CONVALES.

2.5. Todos os custos para execução do contrato correrão por conta do fornecedor, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, contratação de mão de obra, etc. Respondendo, integralmente, pelos riscos das suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- DA CONTRATANTE.

- a)-** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.
- b)-** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- c)-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.
- d)-** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- e)-** Exercer rigoroso controle do cumprimento dos serviços contratos, em especial quanto a qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente edital;
- f)-** A Contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da credenciada, qualquer dano causado pela atuação da desta a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

II- DA CREDENCIADA;

- a)-** O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b)-** Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- c)-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d)-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e)-** Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos

termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f)- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g)- Comunicar ao CONVALES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;

h)- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

i)- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j)- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

l)- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

m)- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n)- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

o)- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos

eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

p)- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade exclusiva do CONVALES, através da Diretora, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - O CONTRATADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONSÓRCIO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

§2º - O CONSÓRCIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§3º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONVALES pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, os valores dispostos na tabela em do sub item 1.3.

5.2. O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES** efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

a) O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

b) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.

c) Relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o período, contemplado (s) declarando a execução dos serviços relatorizados e sua adequação a este termo de referência;

5.3- Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE.

6.1-O CONSÓRCIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio

econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1. O CONTRATADO responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONSÓRCIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONSÓRCIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONSÓRCIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo CONTRATADO, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONSÓRCIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade do CONTRATADO for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONSÓRCIO, este comunicará o

CONTRATADO por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CONSÓRCIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo CONTRATADO não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONSÓRCIO, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONSÓRCIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo CONTRATADO, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONSÓRCIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do CONTRATADO;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONSÓRCIO.

CÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1- Este Contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse do CONSÓRCIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

10.3-É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1- O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONSÓRCIO;

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na hipótese da contratada ter sido descredenciada ou considerada inidônea.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte do CONTRATADO, o CONSÓRCIO responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente prestados pelo CONTRATADO, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentárias:

03.01.05.17.512.0008.2013-3.3.90.39.00 ficha 82.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1- Este Contrato está vinculado de forma total e plena à Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Arinos - MG, de de 20----.

Presidente do CONVALES
Contratante

Credenciada (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____

CI/RG:

02 - _____

CI/RG: